



Diário Oficial

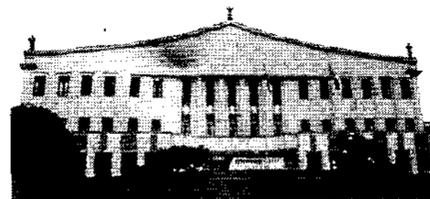
Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 43 • São Paulo, sábado, 6 de março de 1999

LEIS

LEI Nº 10.200, DE 6 DE JANEIRO DE 1999

Institui a Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo - Fundo de Investimento e dá outras providências

Retificação do D.O. de 7-1-99

Artigo 3º -

III -, na 5ª linha

Onde se lê: auto-sustentação;

Leia-se: auto-sustentação; e

LEI Nº 10.222, DE 5 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de lei nº 491/96, do deputado Edmir Chedid - PFL)

Dispõe sobre a utilização de mão-de-obra carcerária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, por intermédio de sua Secretaria de Administração Penitenciária, autorizado a celebrar convênios com outras Secretarias de Estado, Prefeituras Municipais e Ministérios para a utilização de mão-de-obra de sentenciados recolhidos em estabelecimentos de regime fechado e semi-aberto.

Artigo 2º - Os convênios a que se refere o artigo anterior contemplarão a execução de serviços e a

produção de bens de interesse das comunidades próximas ao estabelecimento penal.

Artigo 3º - Entende-se por serviços e bens de interesse comunitário o reparo e a conservação de imóveis, móveis, utensílios e maquinário utilizados em hospitais públicos, postos de saúde, escolas, parques infantis e unidades assemelhadas, bem como a produção de itens utilizados nessas unidades, como móveis, materiais de limpeza e artigos escolares.

Artigo 4º - Para cumprir a finalidade educativa do trabalho prisional, os convênios preverão, quando necessário, a formação e treinamento de mão-de-obra.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos-futuros destinar recursos específicos para seu cumprimento.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de março de 1999.

LEI Nº 10.223, DE 5 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de lei nº 562/97, do deputado Salvador Khuriyeh - PDT)

Dá denominação ao 4º Distrito Policial situado em Taubaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Investigador Luís André Gadioli" o 4º Distrito Policial, no Distrito de Quiririm, em Taubaté.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Marcos Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de março de 1999.

LEI Nº 10.224, DE 5 DE MARÇO DE 1999

(Projeto de lei nº 749/97, do deputado Livio Giosa - PSDB)

Institui o "Dia do Empregado em Condomínio"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Empregado em Condomínio", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de março de 1999.

LEI Nº 10.225, DE 5 DE MARÇO DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder ao Município de Timburi os direitos possessórios que detém sobre o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a transmitir, por cessão gratuita, ao Município de Timburi, os direitos possessórios que detém sobre o imóvel situado à Rua Lindolfo Camargo Alves nº 805, naquela cidade, com benfeitorias, e área de 4.679,76m², destinado à utilização pública.

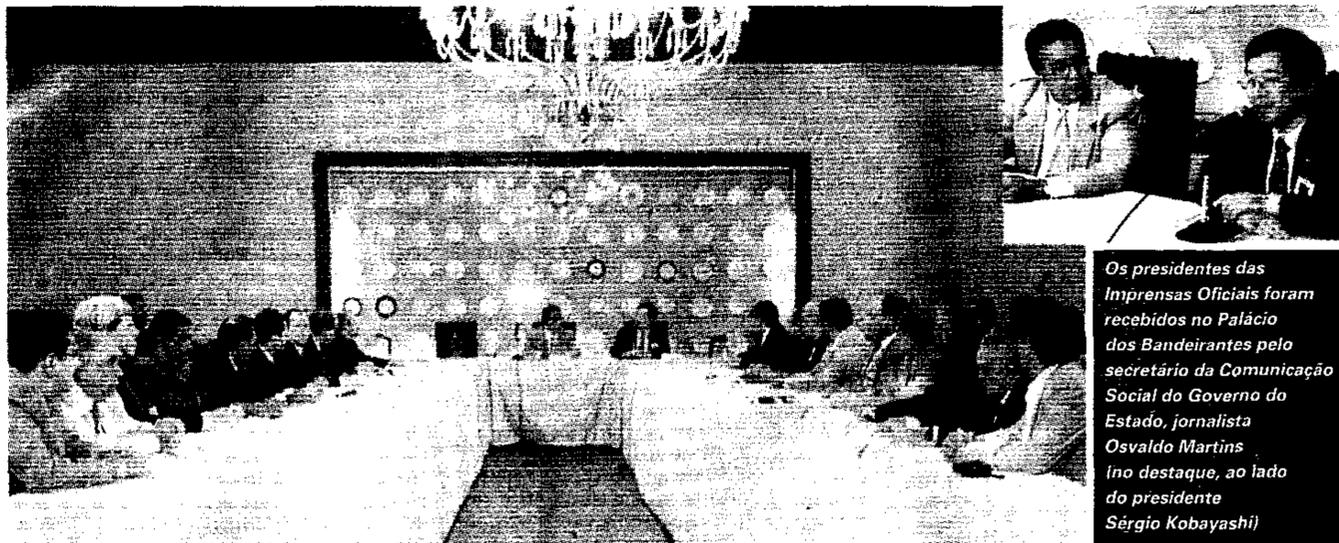
Artigo 2º - O imóvel, a que se refere o artigo anterior, caracterizado na Planta de nº 170-B2, constante do Processo PR.11 nº 3847/94, assim se descreve e confronta:

SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	3
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social	5
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	18
Educação	18
Saúde	27
Energia	—
Transportes	37
Administração e Modernização do Serviço Público	38
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	39
Esportes e Turismo	—
Habitação	—
Meio Ambiente	39
Procuradoria Geral do Estado	40
Transportes Metropolitanos	42
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	42
Universidade de São Paulo	42
Universidade Estadual de Campinas	43
Universidade Estadual Paulista	43
Ministério Público	44
Editais	52
Mídia Eletrônica	56
Concursos	59
Diários dos Municípios	66
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	72

Novo presidente da ABIO eleito por aclamação



Os presidentes das Imprensa Oficials foram recebidos no Palácio dos Bandeirantes pelo secretário da Comunicação Social do Governo do Estado, jornalista Osvaldo Martins (no destaque, ao lado do presidente Sérgio Kobayashi)

Por aclamação, o presidente da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornalista Sérgio Kobayashi, foi eleito presidente da Associação Brasileira de Imprensa Oficials (Abio). Ao agradecer à manifestação de confiança dos companheiros, Kobayashi disse que a nova diretoria terá "um longo e árduo trabalho pela frente": lutar contra a parte da proposta de alteração da Lei das Sociedades Anônimas, preparada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que dispensa a publicação de balancetes nos jornais. "No geral", disse Kobayashi, "é uma boa proposta que tem o nosso apoio. Menos nesse ponto,

pois tal mudança, se concretizada, fará com que os Estados fiquem sem recursos para imprimir os Diários Oficiais."

Integram a nova diretoria da ABIO, além do presidente Sérgio Kobayashi: secretário-geral Cláudio Moura Nunes (da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado); 1º vice-presidente, Antônio Eustáquio da Costa (Imprensa Nacional); 2º vice-presidente, Adroaldo Peixoto Garani (Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro); Diretores Regionais: Região Sul, Eduardo de Souza (Santa Catarina); Região Sudeste, Eugênio Pachelli (Espírito Santo); Região Centro-Oeste,

Marco Antônio Magalhães Santos (Mato Grosso); Região Nordeste, Bento Altino de Carvalho (Sergipe); Região Norte, Nelo Palheta (Pará); Conselho Fiscal: Ubirajara Gonçalves de Lima (Mato Grosso do Sul), José Ailton da Silva (Alagoas) e Joaquim Carlos Dias (Campinas - SP).

Depois da eleição da nova diretoria, os 22 presidentes e representantes das Imprensa Oficials, que estiveram reunidos quinta e sexta-feira em São Paulo, foram recebidos, no Palácio dos Bandeirantes, pelo secretário da Comunicação Social do Governo do Estado, jornalista Osvaldo Martins.